



Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 78
Em 02/10/18
Bateria Câmara

PROJETO DE LEI Nº 78/2018

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município na forma que especifica."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com **Deidimar da Silva Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-14.253.987 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.933.376-46 e seu marido **Amarildo Alves Parreira**, portador da Carteira de Identidade nº. M-8.046.284 SSP/MG e inscrito no CPF nº 687.929.806-00, Termo de Permuta de Imóveis pertencentes a cada uma das partes.

Art. 2º - O primeiro objeto de permuta, sob propriedade do Município de Mariana, é constituído pelo lote de terreno nº. 26 (vinte e seis), da quadra "D" do Bairro Jardins de Santana, com área total de 670,00 m² (seiscentos e setenta metros quadrados), confrontando pela frente com a Praça II por 11,17 m (onze metros e dezessete centímetros), pela esquerda com o lote nº. 25 (vinte e cinco) por 40 (quarenta) metros, pelos fundos com área verde por 22,34 m (vinte e dois metros e trinta e quatro centímetros) e pela direita com o lote nº. 27 (vinte e sete) por 40 (quarenta) metros, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG no Livro 2-RG, Matricula nº 7.836, avaliado em **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Art. 3º - O segundo objeto de permuta, sob propriedade de **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, é constituído pelo lote nº. 01 (um) da quadra "V" situado à Rua Saquarema (antiga Rua 12), no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), confrontando pela frente com a Rua 12 por 12,00 m (doze metros), pelo lado direito com o lote nº. 15 (quinze) por 11,00 (onze metros), com o lote nº. 22 (vinte e dois) por 12,00 m (doze metros) e com o lote nº. 23 (vinte e três) por 12,00 m (doze metros), pelo lado esquerdo com o lote nº. 12 (doze) por 35,00 m (trinta e cinco metros) e pelos fundos com o lote nº. 18 (dezoito) por 12,00 m (doze metros), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana/MG no Livro 2-RG, Matricula nº 16.239, cujo valor médio apurado mediante a utilização de 02 (duas) avaliações realizadas no primeiro semestre de 2018 alcançou o montante de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**.

Art. 4º - A diferença de valor entre os bens indicados nos arts. 2º e 3º acima, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será assumida e quitada por **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 10 / 2018
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – Somente após a quitação integral do valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por **Deidimar da Silva Ferreira** e **Amarildo Alves Parreira**, as partes poderão dar início à formalização dos registros cartorários imobiliários perante o tabelionato competente.

Art. 5º - As despesas com a lavratura de Escritura Pública de Permuta serão rateadas à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, sendo que os custos dos registros cartorários imobiliários ficarão a cargo de cada um em razão do imóvel recebido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11 / 10 / 2018.


Presidente


Secretário